

# CONEXÃO JURÍDICA



## Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo – "Aqüicultura com Sanidade" (Instrução Normativa MPA nº 4/2015)

O Ministério da Pesca e Aquicultura editou a **Instrução Normativa nº 4, de 4 de fevereiro de 2015**, para **instaurar o Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo – "Aqüicultura com Sanidade"**.

Segundo a norma, o Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo – "Aqüicultura com Sanidade" tem a finalidade de promover a sustentabilidade dos sistemas de produção de animais aquáticos e a sanidade da matéria-prima obtida a partir dos cultivos nacionais, definindo ações que visam à prevenção, controle e erradicação de doenças nos sistemas de produção de animais aquáticos, aplicando-se a todos os estabelecimentos que cultivam ou mantêm animais aquáticos em território nacional.

Caberá às instâncias intermediárias e aos locais do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária a execução das ações previstas na presente Instrução Normativa e a aplicação das sanções quando não houver cumprimento da norma.

Todo estabelecimento que cultiva ou mantêm animais aquáticos para qualquer finalidade deverá estar cadastrado no Órgão Executor de Sanidade Agropecuária (OESA).

As informações mínimas que deverão estar contidas no cadastro estão dispostas no *Formulário de Cadastro de Estabelecimento de Aqüicultura e seus Anexos*. O cadastro dos estabelecimentos de aqüicultura deverá ser mantido em base de dados integrada com a plataforma de gestão utilizada pelo Governo Federal.

Demais informações poderão ser encontradas no texto desta norma, que entrará em vigor em **1º de setembro de 2015**.